

## RENAPETI

### **Rede Nacional de Articuladores (as) do Programa Escola em Tempo Integral**

**Material Orientador de Apoio Técnico:** Sugestão de Roteiro para elaboração do Plano de Implementação das Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, instituídas pela [Resolução CNE/CEB nº 07, de 1º de agosto de 2025.](#)

#### **1. Introdução**

Este material visa apoiar as Secretarias de Educação Estaduais, Municipais e do Distrito Federal na elaboração do **Plano de Implementação** das Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral. Sua criação é um passo fundamental para organizar as ações das redes de ensino, garantindo que a expansão da jornada escolar ocorra na perspectiva da educação integral, com qualidade, equidade e em conformidade com a nova normativa. É importante lembrar que a implementação é um processo contínuo, que deverá começar ainda em 2025 e se estender por todo o ano de 2026. Todos os documentos relacionados ao Programa Escola em Tempo Integral podem ser encontrados neste [link](#).

#### **2. Entendendo a Resolução CNE/CEB nº 07/2025**

Antes de iniciar o planejamento do plano de implementação, é essencial compreender a Resolução:

- **Caráter Normativo:** A Resolução é uma norma obrigatória para todas as redes (públicas e privadas) que ofertam matrículas em tempo integral.
- **Base Legal:** Responde à Lei nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral) e à Portaria MEC nº 2.036/2023 (Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral).
- **Foco:** Estabelece diretrizes *operacionais*, indicando o "como fazer" para implementar a educação integral em tempo integral.
- **Dimensões Estratégicas:** A implementação deve considerar **seis dimensões**:
  1. Acesso e Permanência com Equidade.
  2. Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral (Gestão Democrática).
  3. Articulação Intersetorial e Integração com Territórios e Comunidades.
  4. Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento.
  5. Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores.
  6. Monitoramento e Avaliação.

### **3. Saiba o que o CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS estabelece**

Ao MEC, compete:

**Art. 27.** Compete ao Ministério da Educação - MEC, nos termos do art. 211 da Constituição Federal de 1988 e dos arts. 8º e 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, apoiar os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implementação das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Aos sistemas de ensino compete,

**Art. 28.** Os sistemas de ensino deverão revisar e atualizar, no prazo de cento e oitenta dias a partir da publicação desta Resolução, os normativos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral em suas respectivas redes de ensino.

Àqueles entes federados que não estabeleceram políticas de educação em tempo integral, tal como estabelecido no art. 6º da Portaria 1.495/2023:

Parágrafo único. Os sistemas de ensino que não possuem normativo específico sobre a Educação Integral em Tempo Integral deverão elaborá-lo e instituí-lo dentro do mesmo prazo estabelecido no caput.

Para tanto, o MEC, no âmbito de sua competência de prestar assistência técnica convoca os entes federados a planejar a implementação por meio de um Plano de Implementação.

#### 4. O Que é o Plano de Implementação?

É um documento estratégico e operacional que detalha **como** as Secretarias de Educação irão adequar suas práticas às diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 07/2025.

- Embora o plano possa *incluir* a necessidade de revisar ou criar normas locais (como Leis, Decretos, Portarias ou o próprio referencial curricular), o foco da assistência técnica do MEC junto aos entes federados é o **planejamento das ações** nas Secretarias e nas escolas para que essa implementação ocorra.
- O plano deve ser concreto, definindo o que será feito, quando, por quem e como será acompanhado.
- **Abrangência:** Deverá contemplar ações a serem implementadas em 2026, como também sistematizar ações já iniciadas em 2025 alinhadas às diretrizes.

#### 5. Por Que Elaborar o Plano?

- **Obrigatoriedade:** A Resolução CNE/CEB nº 07/2025 (Art. 28) estabelece que os sistemas de ensino devem revisar/atualizar seus normativos ou criá-los, indicando a necessidade de um planejamento para tal. O prazo é de 180 dias a partir de 01 de agosto de 2025, sendo encerrado em 31 de fevereiro de 2026. O MEC trabalha para prorrogar o prazo.

- **Qualidade e Equidade:** Ajuda a garantir que a expansão do tempo integral seja feita de forma organizada, intencional e alinhada aos princípios da educação integral, promovendo melhorias na qualidade e equidade da oferta.
- **Monitoramento:** Facilita o acompanhamento das ações pela própria Secretaria e pelos órgãos de controle.
- **Gestão:** Orienta a alocação de recursos, as melhorias necessárias para a oferta, a formação de equipes e a articulação intersetorial.

## 6. Passo a Passo Sugerido para Elaboração

### Passo 1: Mobilização e Responsabilização

- **Defina um Ponto Focal:** Designe uma pessoa ou equipe na Secretaria responsável por coordenar a elaboração e, posteriormente, o acompanhamento do plano de implementação.
- **Envolve Atores Chave:** Inclua diferentes setores da Secretaria, gestores escolares, e considere momentos de diálogo com o Conselho de Educação, sindicatos e comunidade escolar.

### Passo 2: Diagnóstico e Definição de Prioridades

- **Analise a Situação Atual:**

- O que sua rede já faz em relação à educação integral e ao tempo integral? Quais normativas locais existem (Leis, Decretos, Portarias, Pareceres, Referenciais Curriculares)?
- Levante os principais desafios (infraestrutura, pessoal, currículo, formação, gestão, equidade na oferta), e utilize os dados existentes (Censo Escolar, SAEB, IDEB, diagnósticos locais).
- Compare suas práticas e normas atuais com as 6 dimensões da Resolução 07/2025. Onde estão as maiores lacunas ou necessidades de aprimoramento?

I - Do Acesso e Permanência com Equidade (art. 9)	Contemplado	A ser ajustado	Ação
1 - Realizar a análise contínua da equidade educacional na rede de ensino na distribuição das matrículas de Educação Integral em Tempo Integral, garantindo que todas as			

decisões de expansão da jornada em tempo integral estejam fundamentadas em indicadores de desigualdade educacional e social, priorizando territórios de maior vulnerabilidade e com histórico de exclusão escolar.			
2 - Definir e implementar critérios objetivos para a expansão, que garantam:			
A oferta de Educação Integral em Tempo Integral considerando as diferentes modalidades			
A garantia da oferta da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, bem como na			

Educação Profissional e Tecnológica (EPT)			
A expansão de matrículas na Educação Escolar Indígena e na Educação Escolar Quilombola, respeitadas a consulta pública informada às comunidades e as diretrizes curriculares específicas destas modalidades, e considerando, sempre que possível, a proporção das matrículas conforme perfil demográfico da população local			
A proibição de qualquer forma de seleção de alunos			

para assegurar o acesso universal			
A priorização de territórios com maior vulnerabilidade social			
3- Definir e implementar estratégias para garantir a continuidade de matrículas entre as etapas			
Definir e implementar ações de prevenção à infrequência e ao abandono escolar			
Definir e implementar protocolos de atuação intersetorial para promover a permanência			
Implementar estratégias de melhoria no clima escolar e prevenção de violências			

<b>II - Da Gestão Democrática (Art. 11)</b>	<b>Contemplado</b>	<b>A ser ajustado</b>	<b>Ação</b>
Garantir uma instância (equipe, setor) responsável por acompanhar continuamente a implementação da política			
Assegurar consultas amplas e participativas às comunidades escolares sobre a adequação da política			

Definir e monitorar metas quantitativas e qualitativas (de acesso, permanência, aprendizagem etc.), considerando as desigualdades intraescolares e entre escolas			
Elaborar e monitorar estratégias específicas para que o transporte e a alimentação escolar atendam adequadamente à nova jornada			
Elaborar e monitorar estratégias específicas para garantir o Atendimento			

Educacional Especializado (AEE) na jornada integral			
Promover a melhoria contínua da infraestrutura, criando ou modernizando espaços (pedagógicos, culturais, esportivos)			
Implementar práticas de gestão sustentável, incluindo coleta seletiva, uso consciente dos recursos naturais e adoção de materiais e insumos escolares ecologicamente adequados			

Definir e implementar parâmetros para a composição de turmas, evitando a superlotação			
Promover a contratação e alocação do número necessário de profissionais para a efetiva implementação da Educação Integral em Tempo Integral			
Definir e implementar estratégias, metodologias e protocolos de apoio para a melhoria da gestão escolar na perspectiva da			

Educação Integral em Tempo Integral			
Elaborar e apresentar anualmente um relatório de monitoramento da política ao respectivo Conselho de Educação			
<b>III - Da Articulação Intersetorial e Integração com Territórios e Comunidades (Art. 13)</b>	<b>Contemplado</b>	<b>A ser ajustado</b>	<b>Ação</b>
Desenvolver estratégias de busca ativa e atendimento integrado com outras			

políticas sociais (Saúde, Assistência Social etc.) para o combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar			
Mapear oportunidades, serviços e equipamentos públicos disponíveis nos territórios			
Definir e implementar protocolos formais para a integração das ações da Educação com as demais políticas (Saúde, Assistência Social, Cultura,			

Esporte, Meio Ambiente etc.)			
Incentivar e apoiar parcerias entre as escolas e os equipamentos públicos e organizações da sociedade civil do território			
Estabelecer orientações para que as escolas possam flexibilizar a jornada de estudantes que participem de projetos esportivos, artísticos, ou que necessitem de atendimentos de saúde ou assistência social			

Estabelecer parcerias e protocolos com o Sistema de Garantia de Direitos (Conselhos Tutelares, Defensoria, Ministério Público etc.)			
---	--	--	--

<b>IV - Do Currículo, das Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento (Art. 15)</b>	<b>Contemplado</b>	<b>A ser ajustado</b>	<b>Ação</b>
Elaborar orientações pedagógicas específicas para a Educação Integral em Tempo Integral			
Apoiar a contextualização			

dessas orientações pedagógicas pelas escolas à realidade de seus territórios			
Assegurar superação da lógica de turno e contraturno e a fragmentação das atividades			
Assegurar acessibilidade curricular e práticas pedagógicas inclusivas			
Promover a integração de "mestres de saberes e da cultura popular" nas iniciativas curriculares			
Promover a oferta de Educação Profissional			

e Tecnológica (EPT) articulada ao tempo integral no Ensino Médio			
Promover e apoiar a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico (sequências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares			

Disponibilizar materiais de apoio didático e pedagógico às escolas			
Promover e apoiar práticas avaliativas integradas e orientadas pela "justiça curricular"			

<b>V - Da Valorização e Formação Permanente de Educadores (Art. 23)</b>	<b>Contemplado</b>	<b>A ser ajustado</b>	<b>Ação</b>
Definir e regulamentar a composição adequada das equipes escolares docentes e dos profissionais de suporte e apoio à ação educativa, considerando as			

demandas da Educação Integral em Tempo Integral			
Assegurar a quantidade, alocação e jornada de trabalho adequadas dos profissionais, buscando (sempre que possível) a dedicação exclusiva do professor a uma única escola			
Planejar e implementar processos de formação continuada em serviço com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral			

para todos os profissionais			
Assegurar que os profissionais não-docentes também participem de processos formativos que promovam sua integração à comunidade escolar e valorizem seus saberes e práticas, assim como garantir que as mesmas ocorram tanto nas unidades escolares quanto em situações coordenadas pelas equipes técnicas das secretarias			

Assegurar condições de trabalho e de progressão nas carreiras para todos os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral			
Estimular a participação em projetos de pesquisa, ações de extensão universitária, congressos e encontros de compartilhamento de práticas voltados à Educação Integral em Tempo Integral			

Fomentar a articulação com Universidades (IES) para integrar estágios e programas de iniciação à docência (como Residência Pedagógica) às escolas de tempo integral			
---	--	--	--

<b>VI - Do Monitoramento e Avaliação (Art. 25)</b>	<b>Contemplado</b>	<b>A ser ajustado</b>	<b>Ação</b>
--	--------------------	-----------------------	-------------

Implementar estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral, alinhadas aos objetivos e metas a serem definidos conforme os termos do inciso III do art. 11 <sup>1</sup>			
Disponibilizar os resultados das avaliações às escolas de forma sistematizada, favorecendo a autoavaliação e a melhoria contínua			

<sup>1</sup> III - definir e monitorar objetivos e metas quantitativas e qualitativas para a ampliação do acesso, a garantia da permanência, e a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento, considerando as desigualdades intraescolares e entre escolas.

Orientar e acompanhar as escolas no uso dos resultados das avaliações para o planejamento pedagógico alinhado aos princípios do Programa			
Realizar estudos e pesquisas sobre os processos e resultados da implementação da política em articulação com organizações da sociedade civil, centros de pesquisa e IES com expertise no tema			
Assegurar que o monitoramento inclua, no mínimo, indicadores			

de: equidade, taxas educacionais (permanência, abandono etc.), infraestrutura, gestão democrática e articulação intersetorial			
---	--	--	--

**Defina Prioridades:** Com base no diagnóstico e no preenchimento da tabela sugerida, **eleja as dimensões ou aspectos mais críticos que o plano abordará prioritariamente.** O plano não precisa resolver tudo de uma vez; deve ser factível e exequível.

### Passo 3: Definição das Ações

- Depois de definir as prioridades, para cada prioridade definida, detalhe as **ações concretas** a serem realizadas, levando em consideração as 6 dimensões da Resolução para inspirar as ações. Exemplos incluem:
  - **Revisão Normativa:** Atualizar portarias, decretos ou referenciais curriculares locais para alinhá-los à Resolução CNE/CEB nº 07/2025. (Lembre-se: a revisão é uma ação

do plano, não o plano em si).

- **Formação:** Planejar e executar formações continuadas em serviço para equipes técnicas, gestores e professores sobre a perspectiva da educação integral em tempo integral.

- **Curriculum:** Desenvolver ou aprimorar orientações curriculares, incluindo a articulação entre componentes, superação da lógica turno/contraturno, integração de atividades diversificadas.

- **Gestão e Acompanhamento:** Estruturar ou fortalecer equipes responsáveis na Secretaria, definir fluxos de acompanhamento das escolas.

- **Articulação:** Estabelecer ou fortalecer parcerias intersetoriais (saúde, cultura, assistência social) e com o território.

- **Comunicação:** Planejar como dialogar com sindicatos, conselhos e comunidade escolar.

- **Equidade:** Definir estratégias para priorizar escolas/estudantes em maior vulnerabilidade na expansão (consulte o "[Guia para Alocação...](#)").

#### **Passo 4: Definição de Cronograma e Responsáveis**

- Para cada ação, estabeleça **datas de início e término**.

- Indique claramente quem (setor/pessoa) será o ponto focal, responsável por sua execução e acompanhamento.

### **Passo 5: Estratégia de Monitoramento e Avaliação**

- Defina como a Secretaria acompanhará a execução do plano. Quais indicadores serão usados? Com que frequência será verificado o andamento? Como os resultados do monitoramento informarão ajustes?

### **Passo 6: Orçamento e Fontes de Financiamento**

- Identifique os recursos necessários para cada ação.
- Mapeie as fontes de financiamento (recursos próprios, Fundeb, fomento do Programa Escola em Tempo Integral, outras transferências).
- *Importante:* Para o uso dos recursos específicos do Programa Escola em Tempo Integral, consulte o "[Manual de Execução Financeira](#)" para verificar as despesas permitidas (correntes e de capital, conforme Art. 70 da LDB) e as vedações (ex: pagamento de pessoal ativo da folha ordinária).

### **Passo 7: Sistematização e Formalização**

- Compile todas as informações em um documento claro e organizado (como modelo, indicamos este [Plano de Implementação Res 7-2025 Editável](#)).
- Promova uma revisão interna.
- Submeta o plano de implementação ao MEC.

## 6. Papel da RENAPETI e Próximos Passos

- **Apoio Técnico:** A Rede Nacional de Articuladores (RENAPETI), juntamente com o MEC, oferecerá apoio técnico por meio de webinários nos meses de novembro e dezembro de 2025 (e possivelmente janeiro de 2026) para auxiliar na elaboração dos planos.
- **Protagonismo Local:** Os articuladores de cada UF serão os principais condutores desses encontros.
- **Materiais:** O MEC disponibilizará este e outros materiais de apoio e os articuladores são incentivados a criar e compartilhar materiais adaptados por território.
- **Participação:** Participe dos webinários e utilize os materiais disponibilizados. Entre em contato com seu articulador(a) RENAPETI para dúvidas específicas.

**Lembre-se:** A elaboração do plano é um processo. Comece, mesmo que de forma simples, e aprimore ao longo do caminho. O objetivo é ter um guia prático para qualificar a implementação da educação integral em tempo integral em sua rede.

*Equipe COGEITI/DPDI/SEB/MEC*

Novembro 2025